

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 39/84

Carga Nº 831/85
Setor de Arquivo

PROCESSO Nº 1.704 / 82



FCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS RE
Endereço ZENDE/Rua 808, nº 80, S. Osvaldo
Rosa-Nesta.

ADVOGADO: Dr. Osvaldo Rodrigues de Faria
Endereço Av. Goiás, 112, 7º and., s/704,
Nesta. Av. Minas Gerais, 473-
campinas

RECLAMADO: FARMÁCIA DUARTE LTDA
Endereço Praça C-118, nº 449 J. América. on
Nesta. Ems 700 Duarte R.C-
154, Q. 299 LT. 16 J. AMERICA
ADVOGADO: NESTA
Endereço

OBJETO Dif. salarial, férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 08 (oito) documentos.
Eu, CM Ed. Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17/09/82 às 09,35 hs.

23-09-82 às 13:20

ACORDO =

VP 11/10/82 8373

25-01-83

SDMJ.

23/06/83

08-07-83

Calculo

05-09-83

15-09-83

PRAÇA 18-10-83

VP 28-11-83

VP 10-01-84

Praça 09-05-84

3709/82

Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende

Farmácia Duarte Ltda.

Goiânia

14/07/82

3407/82

Dif. salarial, férias, FGTS, 13º salário, etc.

Escrita

Oswaldo Rodrigues de Faria

1ª

Audiência: dia 17 de setembro de 82 às 09:35 hs.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3407182
15 J.C.J.

RECEBIDO EM 13 / 07 / 82

Alexandre V. Gouveia
S. DISTRIBUIÇÃO

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS

REZENDE, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 808, nº 80 - Setor Osvaldo Rosa, via de seu procurador ao final assinado (m. j.), advogado, com escritório profissional nesta cidade, à Av. Goiás, 112 - 7º andar - Sala 704 - FONE: 224-4772, vem mui respeitosamente à digna presença de V.Exa. propor a presente reclamatória em desfavor de

FARMÁCIA DUARTE LTDA., estabelecida nesta Capital, à Praça C-207, nº 34 - Jardim América, e o faz diante dos seguintes fatos e fundamentos:

01 - Que, a recte. foi admitida pela recda. em 01/04/80, data em que optou pelo regime do FGTS, tendo-se desligada espontaneamente em 06/04/82 (docs. anexos).

02 - Que, o salário mensal da recte. era de R\$13.747,20= no início do contrato de trabalho, tendo sofrido as seguintes oscilações:

- De 01/04/80 a 31/10/80	R\$ 13.747,20
- De 01/11/80 a 30/04/81	R\$ 19.180,80
- De 01/05/81 a 31/10/81	R\$ 28.512,00
- De 01/11/81 a 06/04/82	R\$ 40.800,00

03 - Que, entretanto, os reajustes acima não obedeceram os índices do INPC, razão pela qual faz jus a recte. às diferenças salariais.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

-2-

04 - Que, desde o mês de janeiro/82 a recda. não pagou os salários de recte., nem tampouco as parcelas a que tem direito por ocasião da rescisão contratual.

05 - Que, além disso, a recda. nunca depositou o FGTS.

06 - Que, a recda. não anotou a CTPS da recte. no tocante as variações salariais de 01/11/80 e 01/11/81 e o fez de forma incorreta a de 01/05/81. Também não anotou a respectiva baixa.

07 - Diante do exposto, requer a V.Exa. a notificação da recda., na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência a ser designada, conteste a mesma, querendo, pena de revelia, julgando a ação procedente e condenando a recda. nas parcelas abaixo, detalhadas na FOLHA DE CÁLCULOS em anexo, a saber:

- DIFERENÇAS SALARIAIS - 05/81 a 12/81	R\$ 4.785,80
- SALÁRIOS RETIDOS- 01/82 a 06/04/82..	R\$134.218,90
- 13º SALÁRIO - 12/81 (diferença).....	R\$ 1.143,40
- 13º SALÁRIO/82 (rescisão).....	R\$ 13.981,10
- FÉRIAS-01/04/80 a 31/03/81 (dobro)..	R\$ 83.886,60
- FÉRIAS-01/04/81 a 31/03/82 (simples)	R\$ 41.943,40
- FGTS e/salários, diferenças salariais e 13º salários.....	R\$ 53.864,60
TOTAL.....	R\$333.824,00

08 - Pede ainda:

- a)- Anotações e baixa na CTPS;
- b)- O pagamento dos salários retidos em dobro, por força do art. 467, da CLT;
- c)- Correção monetária nos termos do DL-75/66;
- d)- Juros de mora a partir do ajuizamento da ação;
- e)- Comunicações à DRT e INPS;
- f)- Seja, por fim, a recda. condenada nas parcelas acima referidas, nas custas processuais e demais cominações de direito.

09 - Protesta por provas em geral, inclusive depoimento pessoal do representante legal da recda. que fica desde logo requerido, pena de confesso.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

- 3 -

10 - Dá-se à presente o valor de R\$333.824,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

P. Deferimento

Goiânia, 13 de julho de 1982

Oswaldo Rodrigues de Faria Adv.^o

OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A

CPE 004585031-34

04/01/83

01 doc.

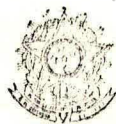
A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 3.303

Número 56469



Polgar Direito



Maria Aparecida de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura, Chefe do Secretariado.

17 de 12 de 1982 52 Reira

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria Aparecida de Moraes
Loc. Nasc. Florianópolis
Est. SC Data 20.12.1954
Filiação Antônio de Moraes
Antônio de Moraes
Antônio de Moraes
Est. Civil solteira Doc. N.º
Fls. Liv. Reg. Civil
Outro doc. Cartão de Ident. nº 341.090-00
Situação Militar: Doc.
N.º Órgão Est.
Naturalizado Doc. N.º Em. / /
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N.º Exp. em. / /
Estado
Outro

Data Emissão 3.14.73 DRT Florianópolis

Assinatura do Portador
Clovis Corrêa Ramos
FISC. REFE. D.A.
Mat. 2.332.431

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

02 doc.



Oswaldo Rodrigues de Faria
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S)

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE, brasileira,
casada, farmacêutica, residente e domiciliada à Rua
808, nº 80 - Setor Osvaldo Rosa.-----

OUTORGADO

DR. OSVALDO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, casado, advogado,
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob n.º
1.971 - CPF 004585031-34, com escritório profissional em GOIÂNIA-GO.,
à Av. Minas Gerais, n.º 473 - Setor Campinas - FONE: 233-4550.

PODERES

Gerais para o foro e especiais para transigir, desistir, receber, dar
quitação, substabelecer, representá-lo(s) na conciliação prevista no
art. 448, do Código de Processo Civil, ESPECIALMENTEpropor
ação reclamatória trabalhista em desfavor de Far-
mácia Duarte Ltda., estabelecida nesta Capital, à
Praça C-207, nº 34 - Jardim América.-----

Goiânia, 16 de fevereiro de 1982

Maria Goretti Arrais de M. Rezende

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Adulção ao Livro de Registro de
Arquivo de 09 JUL 1982

Goiânia, de 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Empregador FARMACIA DUARTE
LDA.
 Rua PEA 5207 N.º 84
 Município GOIÂNIA Est. GO.
 Esp. do estabelecimento FARMACIA
 Cargo FARMACEUTICA

C.B.O. n.º
 Data admissão 01 de ABRIL de 19 80

Registro n.º 008 Fls/Ficha 008

Remuneração especificada R\$ 13.744,20

(TREZE MIL SETECENTOS

E QUARENTA E SETE CAV

DEZITOS E UM CAV)

TRINTA E UM POR MIL)

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

ELMO DUARTE & FERREIRA LTDA.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Empregador

Rua

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

01 doc.

S-360 de 28.4.18

Procedência Goiania

Aumentado em 01.05.81 Para Cr\$ 22.512,00

Na função de Assistente

C.B.O. por motivo de avaliação

salário

Ass. do empregador

Ass. do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Ass. do empregador

Ass. do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Ass. do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Ass. do empregador

02 doc.

Banco depositário Estados Unidos - S/A

Agência Central

Praça Goiania Estado Goias

Empresa Proletaria Goianense

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01.04.80

Dia Mês Ano

Banco depositário BRAPESCO S/A

Agência CAMPINAS

Praça GOIANIA Estado GOIAS

Empresa ELMO DUARTE & FERREIRA

Carimbo e assinatura do empregador

ELMO DUARTE & FERREIRA LTDA.

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

03 doc.

Goiania, 06 de abril de 1982

λ

FARMACIA DUARTE LTDA

PRAÇA C-207 nº 34 - JARDIM AMERICA

GOIÂNIA-GO

Prezados Senhores,

Venho com a presente solicitar de Vv. Ss., minha
demissão do quadro de funcionários de sua empresa, espontaneamen-
te e no meu proprio interesse, da qual exerço a função de Farma-
ceutica, desde de 01 de abril de 1980.

Outrossim, solicito também que seja dispensada
do cumprimento do Aviso Prévio de 30 dias, dando o CIENTE na 2ª
via desta.-.-

Sem mais firmo-me nui

Atenciosamente,

M^{te} Goretti Arrais de M. Rezende
Mária Goretti Arrais de Moraes Rezende

CIENTE,
Concordamos com a dispensa do Aviso Prévio
conforme solicitação do empregado.

Goiania, 06 de Abril de 1982

* Elmo Jose Duarte de Almeida.

Elmo Duarte e Ferreira Ltda.

C.G.C. 01 612 416/0001-89

A Fiscalização
p/ autmar e
multas.

07
avt
A Decaine
p/ notificar ao
Sr. José
Guaytha

F O L H A D E C Á L C U L O S

Recte.: MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

Recda.: FARMÁCIA DUARTE LTDA.

MÊS ANO	SALÁRIOS DEVIDOS	SALÁRIOS RECEBIDOS	SALÁRIOS A RECEBER	13º SALÁRIOS A RECEBER	FÉRIAS A RECEBER	FGTS A RECEBER	TOTAIS A RECEBER
04/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
05/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
06/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
07/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
08/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
09/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
10/80	13.747,20	13.747,20	-	-	-	1.099,80	1.099,80
11/80	19.180,80	19.180,80	-	-	-	1.534,50	1.534,50
12/80	33.566,40	33.566,40	-	-	-	2.685,30	2.685,30
01/81	19.180,80	19.180,80	-	-	-	1.534,50	1.534,50
02/81	19.180,80	19.180,80	-	-	-	1.534,50	1.534,50
03/81	19.180,80	19.180,80	-	-	-	1.534,50	1.534,50
04/81	19.180,80	19.180,80	-	-	-	1.534,50	1.534,50
05/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
06/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
07/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
08/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
09/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
10/81	28.928,50	28.512,00	416,50	-	-	2.314,30	2.730,80
11/81	41.943,40	40.800,00	1.143,40	-	-	3.355,50	4.498,90
12/81	83.886,80	81.600,00	1.143,40	1.143,40	-	6.710,90	8.997,70
01/82	41.943,40	-	41.943,40	-	-	3.355,50	45.298,90
02/82	41.943,40	-	41.943,40	-	-	3.355,50	45.298,90
03/82	41.943,40	-	41.943,40	-	-	3.355,50	45.298,90
04/82	8.388,70	-	8.388,70	13.981,10	125.830,20	1.789,50	149.989,50
TOTAIS	659.320,90	519.172,80	139.004,70	15.124,50	125.830,20	53.864,60	333.824,00

Goiânia, 13 de julho de 1982

Oswaldo Rodrigues de Azevedo Adv.º

OAB-GO 1970 - OAB-DF 615/A

CPE 004685031-34

4/80

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: tres

Instrumento de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: sete

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3407 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº _____.

CERTIFICO também que foi designada a data de 17
de setembro de 1982, às 9:35 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 14 de julho de 1982

[Assinatura]
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.1.704/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.117/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:35hs. (nove e trinta e cinco) horas do dia 17 (dezesete) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:17/09/82-Not.:4.117/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.704/82

DESTINATÁRIO

FARMÁCIA DUARTE LTDA

ENDEREÇO

Pça. C-207 nº 34 - Jardim América

CIDADE

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Ilmo Sr.

FARMÁCIA DUARTE LTDA

Pça. C-207 nº 34 -

Nesta

19/07/82

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
10ª

INTIMAÇÃO N.º 5394/82

proc.n. 1704/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra FARMÁCIA DUARTE
LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382
2º andar - Centro, às 13:20 (treze
e vinte) horas do dia 23
(vinte e três) do mês de setembro 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.
OBSZ: trata de adiamento de audiência.

J. Trabalho-1ªJCJ. Aud. 23/09/82 Not. 5394/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D Nº _____
pro.n. 1704/82

DESTINATÁRIO

DR. OSVALDO RODRIGUES DE FARIA

ENDEREÇO

Av. Goiás n. 112 7º andar S/704 - Nesta

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Dr. Osvaldo Rodrigues de Faria

1.1.190

Ilm.º Sr.

Dr. Osvaldo Rodrigues

Av. Goiás n. 112 - 7º and. S/704 - Nesta

Postal n.º

Goiânia,

13 de 09 de 1982

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
10ª

INTIMAÇÃO N.º 5395/82
proc.n. 1704/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra FARMÁCIA DUARTE
LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382
2º andar - Centro, às 13:20 (treze
e vinte) horas do dia 23
(vinte e três) do mês de setembro 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.
OBS.: trata de adiamento de audiência.

J. Trabalho-1ª JCI. Aud. 23/09/82 Not. 5395/82

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº _____
DO S E E D

proc.n. 1704/82

DESTINATÁRIO

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

ENDEREÇO

Rua 808 n. 80 Setor Osvaldo Rosa

CIDADE

ESTADO

NESTA

14/09/82 RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

14/09/82 Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende

1.1.190

Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende
Rua 808 n. 80 Setor Osvaldo Rosa

Nesta

IN-2.1

correspondência supro através do registro

Postal n.º

Goiânia,

17

de

09

de 19

82

Director da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
10ª

INTIMAÇÃO N.º 5393/82

proc.n. 1704/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Maria Goretti
Arrais de Moraes Rezende

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na ~~8ª~~ Av. Goiás n. 382
2º andar - Centro, às 13:20 (treze e
vinte) horas do dia 23
(vinte e três) do mês de setembro 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.
OBS.: trata de adiamento de audiência.

J. Trabalho-1ª J. Aud. 23/09/82 Not. n. 5393/82

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	Nº _____ proc.n. 1704/82
DESTINATÁRIO _____	
FARMÁCIA DUARTE LTDA.	
ENDEREÇO _____	
Praça C-207 - n. 34 - Jardim América	
CIDADE _____	ESTADO _____
Nesta _____	
RECEBIDO EM _____	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO _____
14/09/82	Mário Felix de Jesus
1.1.190	

A
Farmácia Duarte Ltda.
Praça C-207 n. 34 - J. América
Nesta

IN-2.1

correspondência supra através do registro
Postal n.º Sed. 4/111 b
Goiânia, 13 de 09 de 19 82
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

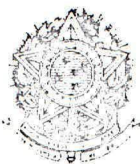
Aos 23 de Sete de 1925

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.704 / 82.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 13:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia - Go, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. JOSE MILTON DE OLIVEIRA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE
contra FARMÁCIA DUARTE LTDA
relativa a dif.salarial, etc.

no valor de Cr\$ 333.824,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas, a recte, acompanhada do Dr. Osval-
do Rodrigues de Faria, e a recda, representada pelo Sr. Elmo José
Duarte de Almeida, acompanhado do Dr. José de Sousa Lima.

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda.
pagará a recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até às 15h30m
do dia 11 de outubro, a quantia de Cr\$200.000,00, pena da multa -
de 100%.

Acordo homologado.

Custas pela recda, no importe de Cr\$8.378,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Jose Milton de Oliveira
Vogal representante do empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de

Elmo Jose Duarte de Almeida
Representante da Recda

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

FARMÁCIA DUARTE LTDA; firma de personalidade jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, à Prça C-207 nº 34 Jardim América,

pelo presente instrumento de procuração, nomeia..... e constitu..... seu bastante procurador o advogado JOSÉ DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 4340, com escritório profissional à Praça do Botafogo, 150, onde receberá as intimações de estilo,

a quem confiro..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-me..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. especialmente para apresentar defesa na Ação ' Reclamatória que lhe move MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE.

Goiânia, 23 de setembro de 1.982.



João José Duarte de Almeida

Firma Duarte e Ferreira Ltda.
C.G.C. 01.612.415/0001-89

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a..... firma.....
de João José Duarte de Almeida
da.....
..... por analogia a.....
constante em arquivo deste cartório; dou fé.
Em teste, U. C. da verdade.
Goiânia, 23 de setembro de 1982.
Clotilde Souza Frausino Pereira
Clotilde Souza Frausino Pereira - IAB. SBB.

CERTIDÃO

CERTIFICADO

1a

de Goiânia

1054782

Diretor de Secretaria

29

setembro

82

Marcello Penna

Chefe do Setor de Processos
1a J.C.A. - Goiânia-Co.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao
Ilmo. Sr.

MM. Juiz Presidente.

Aos

de

de 19

Informo-lhes que o depósito, para

CONCLUSOS

cumprimento do acordo feito no processo 1a J.C.A. nº 1.704/82, no

qual a Sr. MARIA VICTORIA DE MORAIS REZENDE reclamou con-

tra V.Sa., esta em cobrança na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Posto

Justiça do Trabalho - Av. Goiás nº 382 - 1º andar, cujo paga-

mento deverar ser feito no horário de 12 às 16 horas, sob pena

de multa de 100% de acordo com o que consta abaixo:

Vencimento: até 11/10/82

As custas no valor de CR\$8.378,00, de-

verá ser pagas juntamente com a parcela através das guias emi-
tidas na Secretaria da Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

Diretor de Secretaria

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Goiânia, de 19

Secretaria

José Cirilo Gomes
Técnico Judiciário

UNITADA

CERTIDÃO

Nesta data, faço unitada os presentes autos

Certifico que nesta data foi expedida a

correspondência supra através do registro

Posto n.º

de 19

Goiânia,

Diretor de Secretaria

A

FARMÁCIA DUARTE

PRAÇA "C"-207

MGSA/

ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o acordo não foi
cumprido.

Goiania, 18 de 10/82-1

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. - Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de 10 de 19 82-1

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. - Goiânia-Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiania, 19 de 10 de 19 82-3a-1.

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Catulo

Goiania, 25 de outubro de 19 82-2ª-Tein

Secretário

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 313 dos autos

Aos 03 de 11 de 19 82-4-Tein

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ªa.JCJ 1704/ / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
Acordo	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 1.000,00
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
Multa 100%	Cr\$ 201.000,00
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 202.000,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 6.229,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 1.792,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 210.021,00

EM 26 / 10 / 82 . Visto: Mesquita
Chefe do Setor

Liliana R. Paixão de Carvalho
Elaborador dos Cálculos

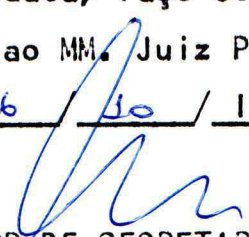
MEMORANDUM

18
A

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 26 / 10 / 1982.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 210.021,00,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
q~~u~~ente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCM DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia,

09/11/82-3ª vez

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Retirada em Arquivo

Aos 06 de 12 de 1982-2ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCC de Goiânia



J. Ao Cálculo para informação.

Go.03.12.82(6ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS

REZENDE, qualificada nos autos nº 1.704/82 da reclamatória movida contra

FARMÁCIA DUARTE LTDA., também já qualificada nos mesmos autos,

por seu advogado ao final assinado, requer a retificação do cálculo de fls. 17, bem como o recolhimento do mandado de citação, também para a devida retificação, em vista de que houve erro de soma, a saber:

I - Acordo	R\$ 200.000,00
II - Juros - 6% ao ano.....	R\$ 1.000,00
III - Multa - 100%	R\$ 201.000,00
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE.....	R\$ 202.000,00 ?

Vê-se, por aí, que houve um erro de R\$200.000,00, pois a soma correta é R\$402.000,00.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 02 de dezembro de 1982

Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.º

OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A

CPE 004585031-34

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

J. Carlos

Goiânia, 06 de 12 de 1912

Secretário

M.M. Juiz:

Este serviço vem, com a devida venia, informar a V. Exª que assiste razão a reclamante, vez que os cálculos foram laborados em equívoco.

A seguir novos cálculos devidamente retificados.

Acordo:	Cr\$ 200.000,00
Cor. monetária:	Cr\$ 42.800,00
Juros:	Cr\$ 3.642,00
Multa:	Cr\$ <u>246.442,00</u>
Total do reclamante:	Cr\$ 492.884,00
Custas processuais:	Cr\$ 13.025,00
Emolumentos:	Cr\$ <u>5.185,00</u>
Total do cálculo:	Cr\$ 511.094,00

À consideração de V. Exª.

Em 17.12.82

Malva Santos do
Malva Santos do
 Chefe da Seção de Cálculos
 de Liquidação Judicial
 de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Comandado e Partidas
Aos 07 de 01 de 1983-6-14

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCJ- 1704/82

Mandado nº - 537/82

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdão ~~decisão~~ na forma abaixo:

O Doutor **Platon Teixeira de Azevêdo Filho** Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: **Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende**, em cumprimento, notifique **FARMÁCIA DUARTE LTDA**, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 210.021,00 (Duzentos e dez mil, vinte e um cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acôrdão ~~decisão~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. pagará à recte., por saldo do pedido, em dinheiro, até às 15h30m do dia 11 de Outubro, a quantia de Cr\$ 200.000,00, pena da multa de 100%."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu _____, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 26 dias do mês de Outubro de 19 82.

Juiz do Trabalho

Endereço de executado: **Praça C-207, nº 34, J. América.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

23
la Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: MARIA GORETTI ARRAIS DE LARAIS REZENDE

Reclamado : FARMACIA DUARTE LTDA.

Processo JCJ nº 1704 / 82

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do M. Juiz, que compareci à Praça C-207 nº 34 - J. America, todavia, não encontrei a firma Executada, naquele endereço. Assim sendo, devolvo o presente, a fim de que o Reclamante indique endereço atualizado da Reclamada.

Goiânia, 10/dezembro/1982


Of. Justiça Avaliador .

MM Juiz,

Informo à V. Ex^a que, o valor da execução
que consta do mandado de fls. 21 não confere com
o cálculo de fls. 20. Informo ainda que o R.
07. de justiça não localizou a firma executada
conforme certidão de fls. 20.

Conclusões.

Jo. 04/01/83

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1^o J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de 01 de 1983-04.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1^o J.C.J. — Goiânia-Go.

Intime-se o exequente a fornecer o novo
endereço da executada.

Go.10.01.83(2af.)

Maten Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 110/83

Em 12/01/1983

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.704/82
Recte. - MARIA GORE TTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE
Recdo. - FARMACIA DUARTE LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 05 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ - Comparecer perante esta 1ª JCJ a fim de fornecer o atual endereço da reclamada.

Atenciosamente,

MARIA DAS GRAÇAS S. ARSIS

Diretor de Secretária

Ao Ilmo. Sr.

MARIA GORRETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

A/C DO DR OSVALDO RODRIGUES DE FARIAS

AV GOIAS, 112- S/704

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 14 de 01 de 1983

Carilândia, 14 de 01 de 1983
Diretor de Secretária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 26 de 01 de 1983 - 1ª vez

Director de Secretaria

JUNTOS

P/
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCCJ de Goiânia



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

2a. fev. J. Atualizem-se os cálculos.

Feito, desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço abaixo mencionado.

Go.25.01.83(3af.)

Matos Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

PROC. Nº 1.704/82

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS

REZENDE, qualificada nos autos da reclamatória movida em desfavor de

FARMÁCIA DUARTE LTDA., também já qualificada nos mesmos autos,

por seu advogado ao final assinado, vem informar a V.Exa. que a recda. transferiu-se para à Rua C-118, nº 449 - Jardim América, adotando a denominação de Farmácia e Drogaria São Lucas, onde poderá ser encontrado seu representante legal, Sr. Elmo José Duarte de Almeida, ou em sua residência sita à Rua C-157, Quadra 299, Lote 16 - Jardim América, Telefone 251-2350.

Por outro lado, requer seja expedido novo mandado com os endereços acima e com o cálculo correto de fls. 20, ou seja, R\$511.094,00.

P. Deferimento
Goiânia, 24 de janeiro de 1983

Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.º

OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A
CPF 00435031-34

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Seter de Calado

Goiânia, 28 de janeiro de 1983 - 6ª Fez

[Assinatura]
Secretário

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

St. Alizacão
nos 02, 1º fevereiro de 1983-4º de

[Assinatura]
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

ATUALIZAÇÃO DOS DOS
C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1a.JCJ 1.704/ 82

26
E

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
Acordo	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 8.498,00
COR. MONETÁRIA 4º T. 0,214	Cr\$ 42.800,00
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
Multa Convencional	Cr\$ 251.298,00
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 502.596,00
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 13.215,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 5.713,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 521.524,00

EM 01/ 02/ 83.

Visto:

M. S. Rodas
Chefe do Setor

Leandro Coutinho
Elaborador dos Cálculos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia:

02/02/83-2:1e12

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, nos presentes autos

Aos

10/1/1983-5-220

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCC DE GOIÂNIA

- PROC. nº 1704/82
- Reclamante: MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE
- Reclamada: FARMÁCIA DUARTE LTDA.
- Fase: Execução



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
auxiliar Judiciário

J. Anote-se, para os fins de praxe. Go.09.02.83(4ªf.)

Platon Teixeira de Aguiar
Juiz do Trabalho - Substituto

OSVALDO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, casado, advogado, procurador da Reclamante nos autos acima, vem à douda presença de V.Exa. comunicar seu novo endereço profissional, a saber:

AV. MINAS GERAIS, 473 - CAMPINAS
74000 - GOIÂNIA-GO

Goiânia, 08 de fevereiro de 1983

Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.

OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A
CPF 004585031-34

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 24 de 03 de 1983 - 5ª.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. 1ª JCCJ de Goiânia



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J. Como requer. Solicite-se a devolução do mandado.

Go. 23.03.83 (4ª feira)

Platon Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - substituto

PROC. nº 1.704/82 - em fase de
execução

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS

REZENDE, qualificada nos autos da reclamatória movida em
desfavor de

FARMÁCIA DUARTE LTDA, igualmen
te qualificada nos referidos autos,

por seu advogado ao final assi
nado, diz a V. Exa. que ficou convencionado entre as par
tes a suspensão da execução pelo prazo de 3 (três) meses,
ou seja, até 22/junho/1983, pelo que requer seja decreta
da a suspensão do processo nos termos das disposições dos
arts. 265, II e 791, II, do CPC.

N. Termos

E. Deferimento

Goiânia, 22 de março de 1983

Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.º
OAB-GO 1971 OAB-DF 615/A
CPF 004585031-34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

Em 24 de março de 1.9 83

ASSUNTO: Requita Mandado
Processo nº JCJ- 1.704/82
Recte.- Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende
Recdo.- Farmácia Duarte-Elmo José Duarte

Senhor Diretor:

Tendo o executado, nesta data, manifestado o desejo de liquidar a dívida, solicito a V.Sª. a devolução do mandado, relativo ao processo em epígrafe.

Saudações.



Diretor de Secretaria

Ao Ilmo.Sr.

Diretor do S.D.M.J., do T.R.T., da 3ª Região
CAPITAL.

Senhor diretor de Secretaria

Levo ao conhecimento de V.Sª. que o Oficial de Justiça, abaixo descrito, fez as seguintes diligências:

Oficial de Justiça:

Citação.....Cr\$
Penhora.....Cr\$
Remoção.....Cr\$
Avaliação.....Cr\$
Notificações...Cr\$

Saudações.

Diretor do S.D.M.J.

1-RE-6-4

GRÁFICA TRT 3ª REGIÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mezados de Pereira
Aos 28/ maio 1983-2º ofo

Director de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

02/02/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Recebido da JCI: em 01/02/83
Distribuído em 08/02/83
V. Prazo em / /
Carga Nº 161

Mand.
Of. n.º 62/83

Em 03 de fevereiro de 19 83

R.D.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos 1.704/82, entre partes MARIA GORETTI / ARRAIS DE MORAIS REZENDE exequente e Farmácia Duarte Ltda., atualmente com a denominação de FARMACIA E DROGARIA S. LUCAS à Rua C - 118, nº 449-Jardim América, onde poderá ser encontrado seu representante legal, Sr. ELMO JOSE DUARTE DE ALMEIDA, ou em sua residência sita à Rua C-157, qd. 299, lt. 16-J. America e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de CR\$521.524,00 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e / vinte e quatro cruzeiros)e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Paulo, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1983.

Recebido da JCI: em / /
Distribuído em 14/03/83
V. Prazo em 15/03/83
Carga Nº 28
JUIZ PRESIDENTE

Mand.
xxx 62/83

03 fevereiro 83

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos 1.704/82, entre partes MARIA GORETTI / ARRAIS DE MORAIS REZENDE exequente e Farmácia Duarte Ltda., atualmente com a denominação de FARMACIA E DROGARIA S. LUCAS à Rua C - 118, nº 449-Jardim América, onde poderá ser encontrado seu representante legal, Sr. ELMO JOSE DUARTE DE ALMEIDA, ou em sua residência sita à Rua C-157, qd. 299, lt. 16-J. America e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de CR\$521.524,00 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros)e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Faria, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1983.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ PRESIDENTE

RECEBIMOS

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

perícia em frente
aos *30* de *06* de *1937*

Diretor de Secretaria

JUNTOS

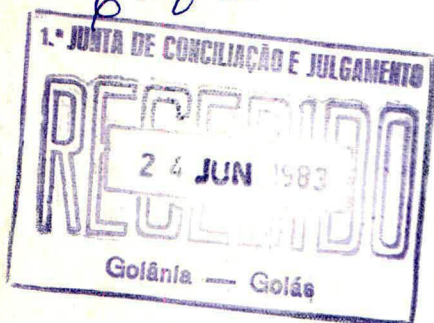
Marcelo Pena
Auxiliar Judiciário



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DAMM. 1ª JCC DE GOIÂNIA



J.

À conclusão.

Go, 27-jun-1983 - 2ª feira.

Processo nº 1.704/82

MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS

REZENDE, qualificada nos autos da reclamatória movida em
desfavor de

FARMÁCIA DUARTE LTDA., igualmen
te qualificada nos mesmos autos,
por seu advogado ao final assi-
nado,

diz a V. Exa. que concordou em
receber a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzei-
ros) relativo ao seu crédito junto à reclamada, desde que
o Sr. ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA assumiu pessoalmente a
obrigação, emitindo as Notas Promissórias constantes do
TERMO DE TRANSAÇÃO ANEXO, sendo que, inclusive, a primei-
ra delas já se encontra quitada.

Esclarece a autora que o referi-
do sr. ELMO assumiu, também, a obrigação de pagar as cus-
tas do processo, o que não ocorreu até a presente data,
conforme item 2 do referido TERMO DE TRANSAÇÃO.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

2

Esclarece, mais, que a firma representada pelo Sr. ELMO não existe legalmente, conforme faz fé a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL anexa, razão pela qual deve o Sr. ELMO responder pessoalmente pelas obrigações.

Sendo assim, deve a execução prosseguir tão só para a cobrança das custas processuais devidas a esta Justiça Especializada, extinguindo-a com relação à quantia devida à exequente.

É o que requer e aguarda

Deferimento

Goiânia, 24 de junho de 1983

Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.^o

OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A

CPF 004585031-34

34

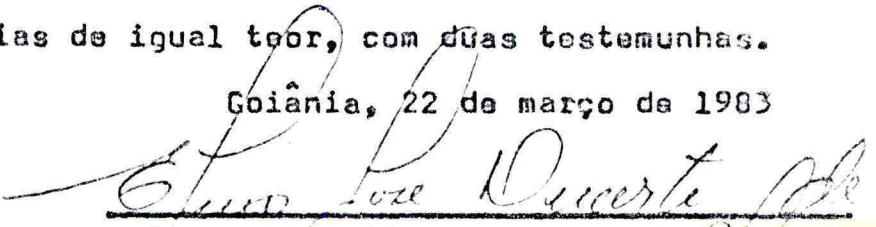
TERMO DE TRANSACÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, MARIA GORETI ARRAIS DE MORAIS REZENDE, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada nesta Capital, representada neste ato por seu advogado ao final assinado, Dr. Osvaldo Rodrigues de Faria, brasileiro, casado, residente nesta Capital, com escritório à Av. Minas Gerais, nº 473 -Campinas, tendo em vista o Proc. nº 1.704/82, que corre perante à MM. 1ª JCI de Goiânia-GO, resolvem transigir sobre o mencionado processo, nas seguintes condições:

1. O primeiro aqui nomeado pagará à reclamante, a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), da seguinte forma:
 - a) em 22/04/83 - R\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);
 - b) em 22/05/83 - R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros);
 - c) em 22/06/83 - R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)Parágrafo único - os valores acima serão representados por Notas Promissórias de emissão do primeiro contratante;
2. Além do pagamento acima, obriga-se o primeiro contratante a pagar as custas do processo, num importe de aproximadamente R\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), a fim de que o MM. proceda à homologação do pedido de arquivamento a ser feito logo após à quitação da última parcela;
3. Obriga-se a segunda contratante a pedir, através de seu advogado, a suspensão da execução pelo prazo de 90 (noventa dias).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, com duas testemunhas.

Goiânia, 22 de março de 1983


1º Contratante

Goiania, 22 de março de 1983

P.P.

2ª contratante

testemunha

testemunha

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARA, ESQ/ COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE, 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiania, 24 de June de 1983

1.º TABELÃO DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

C e r t i d ã o

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acôrdo com petição protocolada sob N.º 0183 de 19 / 01 / 83, que revendo os arquivos desta Autarquia, não encontrar quivado registro de firma com a denominação social de "FARMÁ CIA DUARTE LTDA", do que dou fê. Secretaria Geral da Junta Co mercial do Estado de Goiás, em Goiânia, 24 de janeiro de 1983. Eu, REINALDO DE ASSIS PIMENTEL, Assessor Administrativo, dati lografei, conferi e assino [assinatura]. Eu, ODETE MARIA PEI XOTO, Secretária Geral, subscrevo.

[assinatura]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 28 de Junho de 1983 - 37

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Marcello Pena

Auxiliar Judiciário

À cobrança das custas, pena do prosseguimento do feito.

Go, 29-jun-1983 - 4ª feira.

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARÁ, 150/1 COM RUA SANTA LUIZA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE, 232-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goitânia, 24 de Junho de 1983

[Handwritten signature]

1.º TABELÃO DE NOTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 4450/83

Em 29 de junho de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo + a. JCJ 1704/82

Recte. :

Recdo. : MARIA GORETTI A. DE MORAIS REZENDE

FARMÁCIA DUARTE LTDA-ELMO J. DUARTE

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Fica intimado ao pagamento das custas processuais no valor de - / Cr\$18.928,00, sob as penas da lei."

Atenciosamente,

1ª JCJ not. nº 4450/83

Ao Ilmo. Sr.

FARMÁCIA DUARTE LTDA-ELMO J. DUARTE

Rua C-157 Q-299 L-16 J. América

N E S T A

TRT 1.1.1234

7/ Diretor de Secretaria **CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº 5 de junho de 1983 em Goiânia, 26 de 06 de 1983

7/ Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas não foram pagas.

Goiânia, 11 de Julho de 1983

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de Julho de 1983
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Prossiga-se.

Go, 12-jul-1983 - 3ª feira.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao 50º Juiz.

Goiânia, 10 de Julho de 1983

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Diretor de Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Sitor de Calcular

Goiânia, 21 de Julho de 1983

pl. juiz

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 26 de Julho de 1983

Diretor de Secretaria

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

37/41

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1^aa.JCJ 1.704/82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA _____	Cr\$ _____
SALÁRIO _____	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO _____	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO _____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO _____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
FÉRIAS _____	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS _____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
SUB-TOTAL _____	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO _____	Cr\$ _____
COR. MONETÁRIA _____	Cr\$ _____
F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. _____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
_____	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____	Cr\$ _____
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS _____	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____	Cr\$ <u>18.928,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS _____	Cr\$ <u>1.227,00</u>
_____	Cr\$ _____
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____	Cr\$ <u>20.155,00</u>
EM <u>25 / 07 / 83</u> . Visto: <u>Malvas Rodas</u> Chefe do Setor Elaborador dos Cálculos	

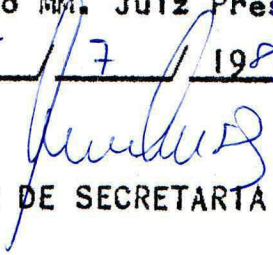
BRANCO

38
11. 38
liux

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 25 / 7 / 1983. - 39 f.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 20.155,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no §. 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao S.M.J.

Goiânia, 03 de 09, 1954

Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

mandado e P. de Pena

Aos 01 de 09 de 1954

Diretor da Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

03/08

251 136



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da J.C.J. em 1 1 1
Distribuído em 4 18 183
V. Prazo em 13 18 183
Carga Nº 483
Proc. nº J.C.J.- 1.704/82
Mandado nº- 383/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

~~XXXXXX~~
O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal, em cumprimento, cite FARMÁCIA DUARTE LTDA., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 20.155,00 (Vinte mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:

~~XXXXXX~~
"Custas pela recda. no importe de 18.928,00.
(Emolumentos de execução Cr\$1.227,00)."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.
Eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria datilografarei e subscrevi, aos 25 dias do mês de Julho de 19 83.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

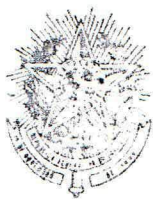
Endereço do executado: Praça C-118 nº 449 J. América

T.R.T. 1.1. 1249

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
gigi à rua/av. Rua C-118 J. America nº e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. Elmo José Duarte
de Almeida, cargo ou função proprietário,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e recebeu contra-fê.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 19 87.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Joiânia PROC. Nº 1704/1982
Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 19 82
Processo C-118 nº 449. P. Tomé onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Dep. ao Fed. Fed. Fed.
contra Farmácia.
Depart. 1.704., para pagamento da importância de
Cr\$ 50.000,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

uma máquina de calcular. marca
Omron. modelo A 5 217245
em perfeito estado de uso e conservação.
no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta
mil reais) X

Total da avaliação: Cr\$ 50.000,00
Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,

que assino.

TRT 1.1.1207

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Helio José Duarte de Almeida, bras, casado, 246 307 55 RG
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à _____,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

João Maria, 29 de agosto de 19 83

OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

João Maria, 29 de agosto de 19 83

OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO
CERTIFICO que em 29/08/83 dei ciência ao Sr. Helio José Duarte de Almeida da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recusado contra fé.
Colônia, 06/09/83 83-37

Diretor do Secretariado
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6427/83

Em 08 de setembro de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª. JCJ n.1704/82
Recte. : Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende
Recdo. : Farmacia Duarte Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Fica notificado da avaliação, prazo de lei".

Atenciosamente,

1ª JCJ. Go. Nt. 6427/83

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Osvaldo Rodrigues de Faria
Av. Minas Gerais n. 473 - Campinas
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 55edr 1 enulo
Goiânia, 09 de 09 de 19 83

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 15/09/83 decorreu
o prazo de que o RSE se pronunciou
no autos

Coíania, 16 / 09 / 83

p/a.
Diretor de Secretarias

Assunto:	Processo
Requerente:	Requerente
Requerido:	Requerido

CERTIDÃO

42



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
40ª x 3ª Região

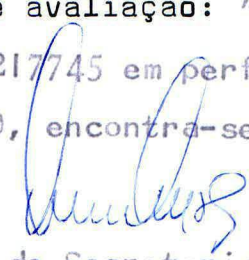
EDITAL DE PRAÇA n.397/83

Processo nº JCJ- 1704/82

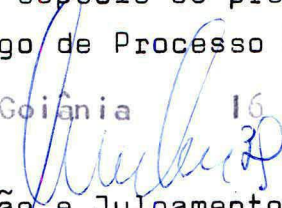
Reclamante: Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende

Reclamado : Farmacia Duarte Ltda.

O DOUTOR Platon Teixeira de A.Filho , Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia torna público que no dia 18 de outubro de 19 83, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) Av. Goiás n. 382-2º andar -Centro serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "Uma máquina de calcular - marca Olivetti Elétrica n.A 5.217745 em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em Cr\$50.000,00, encontra-se à Praça C-118 n.449 - Jardim América -Nesta".


Diretor de Secretaria.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia 16, de setembro de 1.9 83.
Eu  Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia o subscrevi.

CERTIDÃO


Juiz do Trabalho
Presidente

Cetifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 3550 SRECIDO
Goiânia, 20 de 09 de 19 83 5-8

ED- 1-1

lcfm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6757/83

EM 16 / 09 / 19 83.

ASSUNTO:	Vista do processo Tª JECJ n. 1704/82
Recte. -	Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende
Recdo. -	Farmacia Duarte Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

01. - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
02. - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição.
03. - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento.
04. - ☐ - Impugnar os embargos de terceiros.
05. - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
06. - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos.
07. - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação(cópia anexa).
08. - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa).
09. - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
10. - ☐ - Falar sobre o laudo pericial.
11. - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação.
12. - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
13. - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
14. - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ _____, sob as penas da lei.
15. - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
16. - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante.
17. - ☒ - Fica intimada da PRAÇA, designada p/odia 18/09tubro/83 às 12hs. na sede dessa 1ª Junta.

Atenciosamente.

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

1ª J.C.J. Go. nt. 6757/83 Ao Ilmo. Sr.

FARMACIA DUARTE LTDA.
Praça C-cc8 n. 449 J. América ou
Edmo z JOSE DUARTE /Rua C-157 01.299
Lt. 16 Jardim América -nesta

T.R.T. 1.1.1232

CERTIDÃO

Cetifico que nesta data foi expedida a correspondência supre através do registro

Postal n.º SEED S/RECIBO
Goiânia, 20 de 09 de 19 82 2%

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e Com fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 42, do processo
nº 1704 / 82, foi publicado no Dj.,
sob. o nº 9.217, do dia 29 / 09 / 83, a
página 07.

Goânia, 18 / 10 / 83-3982

DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCI.

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO

requerimento

guias nº 2482/83

data de 18

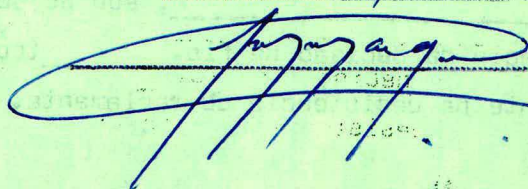
Goânia, 18 de 10 de 83-3982

Funcionário

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

Nº 2482 / 83

Em, 18 / 10 / 83



CERTIDÃO

• atibeque 109

• atibeque 109

• atibeque 109

• atibeque 109

• atibeque 109

• atibeque 109

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº- 1.704 /82

Exequente - Maria Goretti Arraias de Moraes Rezande

Executado - Farmácia Duarte Ltda

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de..... Cr\$ 5,000,00, foi o do Sr. Jamir Matias Marques portador da C.I O.A.B. nº 6590, residente nesta Cidade, à Goiânia -Go, pelo que dei por encerrado a Praça. Dou fé.

Goiânia ,18 de outubro de 19 83 .



Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

2.4-er; em juiz Dep. 208/95

Aos 10 de 10 de 1955

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

906727

8

JUSTIÇA DO TRABALHO — GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª J.C.J.

1.704/82

2.482

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Maria Goretti Arraias de Moraes Rezende

Reclamado

Farmácia Duarte Ltda

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

5.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Lanço oferecido pelo Sr. Jamir Matias Marques

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

À disposição da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 18

de

outubro

de 19

83

CEF 0 6 52001 19

5.000,000453

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1ª J.C.J.

Goiânia - Go.

Autenticação

34 179

TOTAL

RE-7.1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 20 de 19 de 1983 - r.f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Homologo a arrematação.

Expeça-se o auto.

Go.21/10/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

EXPEDIÇÃO DE GUIA

RECEBI, o que nesta data foi expedida, a

requerimento de Recdo

guia nº 1-G

a emolumentos rel. ao presente processo.

Goiania, 26 de 10 de 19 83

Funcionário

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em, 26 | 10 | 83

494

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE ARREMATACÃO

Aos 25 dias do mês de outubro ano de hum no-
vecentos e oitenta e tres , em cumprimento ao disposto no ar-
tigo 692, do Código de Processo Civil, foi lavrado este auto de
arrematação ocorrida no dia 18 de outubro de hum mil, nove-
centos e oitenta e tres , no âmbito deste foro, quando, cum-
pridas as formalidades legais, foi realizada a PDAQ ÚNICA para
venda, pelo maior lance, dos penhorados no processo 12 JCS. nº
1704 / 83, entre partes M^{da}s Goretti Arrais de Moraes Rezende
, exequente, contra Farmacia Duarte Ltda.

, executada, a saber: "1(uma) máquina de calcular -
marca Olivetti eletrica nº A 5.217745-em perfeito estado de
uso e conservação-encontrado à Praça C-118 nº 449-J.America

Foram apregoados por longo tempo os bens penhora-
dos, dando, em seguida, o funcionário designado a sua fé de que
o maior lance oferecido era o do Sr. Janir Matias Marques

bras. Advº
nacionalidade profissão
6590 OAB-
Nº Cert. Identidade com endereço a Av. Goiás, 400 S/42

Eu, Paulo, Diretor de Secretarias, o subs-
crevi.

Assessor
SECRETARIE

Assessor
JUIZ DO TRABALHO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Recebi a 2ª via do
Auto de Anomalia

27/10/83

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

[Handwritten signature]
Aos 08 de 11 de 1983-51

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 11 de 1983-57
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

J. a petição à capa dos autos.

Go.09.11.83-4af.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição au final
Aos 10 de 11 de 1983-57
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TOTAL

482

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia



J. Indefiro o pedido, por tardio.

Int.

Go.09.11.83-4af.

Platon Teixeira da Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

FARMÁCIA DUARTE LTDA., nos autos da reclamatória movida por MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE (Autos nº 1.704/82), vem requerer a V. Exa. que se digne admitir seja REMIDA A EXECUÇÃO, mediante o pagamento total da dívida em execução.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 08 de novembro de 1983

P/FARMÁCIA DUARTE LTDA.

Elmo José Duarte de Almeida

Elmo José Duarte de Almeida

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Colônia

Colônia, 08 de novembro de 1983

Colônia, 08 de novembro de 1983

FARMACIA QUARTE LTDA., nos autos

de reclamação movida por FARMACIA QUARTE LTDA. contra a

SENTENÇA (n.º 001/83) proferida pelo Ex.º Juiz de Direito da 1ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Colônia, em 08 de novembro de 1983, que

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Colônia, 08 de novembro de 1983

FARMACIA QUARTE LTDA.

Colônia, 08 de novembro de 1983



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.



J. Expeça-se mandado de
entrega de bens.

Go. 11.11.83-69f.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

JANIR MATIAS MARQUES, brasileiro, casado, advogado, estabelecido profissionalmente no endereço abaixo impresso, por esta e na melhor forma de direito, vem, respeitosamente à digna presença de V. Excia., expor e ao final requerer o seguinte:

1. O peticionário em 25 de outubro próximo passado, arrematou nesta JCJ. os bens penhorados no processo nº 1704/83, conforme consta do Auto de Arrematação.

2. Dirigindo-se àquele estabelecimento comercial para receber referido objeto, foi informado pelo funcionário dali que o mesmo havia sido entregue a esta JCJ., quando da penhora.

Isto posto, é a presente para requerer a V. Excia. que se digne determinar ao oficial de justiça que proceda a busca e apreensão dos bens arrematados e entregues ao requerente.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 10 de novembro de 1.983.

JANIR MATIAS MARQUES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOCTEUR JULI PRÉSIDENT DE LA JURY DE SÉLECTION DES
CANDIDATS - CL.

4 NOV 1913

RECEBUE
17 NOV 1913

advogado, estabelecido em endereço abaixo impresso, por este e de melhor forma de ser, respectivamente a alguns preceitos de V. Excia., e para que o oficial requerer a regularização.

1. O presente requerimento foi apresentado no processo nº 1704/13, conforme consta do Auto de Apresentação.

2. O presente requerimento foi apresentado ao Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, para que seja expedido o competente alvará de liberdade, para que o requerente possa exercer a função de advogado, conforme consta do Auto de Apresentação.

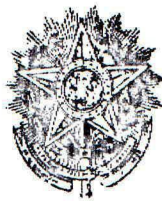
3. O presente requerimento foi apresentado ao Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, para que seja expedido o competente alvará de liberdade, para que o requerente possa exercer a função de advogado, conforme consta do Auto de Apresentação.

Respeitosamente,

Seu servidor,

Assinado em 10 de Novembro de 1913.

JOÃO BATISTA MARQUES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 8016/83

Em 16 de novembro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n.1.704/82
Recte. : Maria Goretti Arrais de Moraes de Rezende
Recdo. : FARMÁCIA DUARTE LTDA.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Indefiro o pedido, por tardio. Int. Go. 0911.83.4ª f.as. Juiz do Trabalho.

Atenciosamente,

1ª J&J. Go. nt. 8016/83

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Elmo Jose Duarte de Almeida
Rua C-157 Qd. 299 Lt. 16 - Jardim América
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º seed

Goiânia, 17 de 11 de 19 83 - 51

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMO.

Goiania, 21 / 10 / 15

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

Aos 15 de 12 de 1915

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda ao Oficial de Justiça a quem a diligência couber, que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento dirija-se à rua (av) Pça. C-118, J. América, nº 449, cidade Goiânia - Goiás e sendo aí, faça a entrega de : 1(uma) máquina de calcular marca Olivetti elétrica nº A 5.217745- em perfeito estado de uso e conservação.

Recebido da JCJ: em 01/12/83
Distribuído em 01/12/83
V. Prazo em 10/12/83
Cargo nº 654

Bens depositados nas mãos de Elmo José Duarte de Almeida, Brasileira, estado civil, nacionalidade ao Sr. Janir Matias Marques ARREMATANTE, dos ADJUDICANTE bens supra aludidos, levados à praça no dia 18 / 10 / 1.983, na execução movida por MARIA GORETTI ARRAIAS DE MORAIS REZENDE contra FARMÁCIA DUARTE LTDA, pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º do provimento nº (8) do TRT., da 3ª Região.

O QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - Goiás, aos 14 / 11 / 83.

Eu, [Assinatura], Diretor Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço Arrematante
Adjudicante

Av. Goiás, 400, s/42,

Nesta



MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda ao Oficial de Justiça a quem a diligência couber, que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento dirija-se à rua (av) Pça. C-118, J. América, nº 119, cidade Goiania - Goiás e sendo aí, faça a entrega de : 1(uma) máquina de calcular marca Olivetti elétrica nº A 5.217745- em perfeito estado de uso e conservação.

Bens depositados nas mãos de Elmo José Duarte de Almeida, Brasileira, estado civil, nacionalidade ao Sr. Janir Matias Marques ARREMATANTE, dos ADJUDICANTE bens supra aludidos, levados à praça no dia 18 / 10 / 1.983, na execução movida por MARIA GORETTI ARRAIAS DE MORAIS REZENDE contra FARMÁCIA DUARTE LTDA, pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º do provimento nº (8) do TRT. da 3ª Região.

O QUE CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiania - Goiás, aos 10 / 11 / 83.

Eu, [Assinatura], Diretor Secretaria, datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço Arrematante
Adjudicante
Av. Goiás, 400, s/42,
Nesta

1-MA-1-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Of. 90/83

DA: DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AO: SR. JANIR MATIAS MARQUES

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO.

Fica V. Sa. ciente de que deverá comparecer à Sala dos Oficiais de Justiça, sita à Av. Goiás 382 - Viela - Centro, no dia 1º de dezembro de 1983, às 13,00 horas, a fim de acompanhar o Oficial de Justiça _____, no cumprimento do mandado de Entrega de Bens, expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, no Processo JCJ 1.704/82, entre partes : Maria Goretti Arraias de Moraes Rezende, Exequente e Farmácia Duarte Ltda., Executado.

O não comparecimento de V., Sa. importará na devolução do r. mandado à MM. Junta de origem.

Goiânia, 22 de novembro de 1983.

Dalma Amélia Machado Paiva
Chefe da SDMJ - Goiânia

Obs. deverá oferecer condução

Ciente:

Recebi o original.

Em, ____/____/19____.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende

Reclamado : Farmácia Duarte Ltda.

Processo JCJ nº 1704 / 82

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, e sendo aí, deixei de cumpri-lo, porque o bem não está em poder do depositário.

Sendo assim faço a devolução do mesmo aguardan do determinações superior.

Goiânia, 05 de novembro de 1983.

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de 11 de 1981-7

Diretor do Secretariado

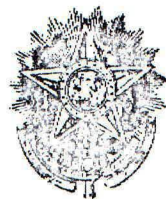
CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Concedo ao depositário o
prazo de 24 hs. para entre
je do bem alienado do,
pene de prisad. Tut.

Go. 14.12.83-49 f.

S. Mello
Talba-Lyza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 8790/83

Em 15 de dezembro de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n. 1704/82
Recte. : Maria Coretti A. de Moraes REzende
Recdo. : Farmacia Duarte Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Concedo ao depositário o prazo de 24hs. pra entrega dos bem arrematado, pena de prisão. Int. Co. 14.12.83 -4ª f. as. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ. 16.8790/83

Ao Ilmo. Sr.

ELI JOSE DUARTE DE ALMEIDA

Rua C-157 Cd. 200 Lt. 10 J. América

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Ateste que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 5222 Recibo
Goiânia, 16 de 12 de 1983

El Mig

Diretor de Secretaria

TRT 1.1.1234

CERTIDÃO
CERTIFICADO
O depoimento anexo dos
autos
Goiânia, 14 de 1984
Diretor da Secretaria
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente, o qual
Aos 14 de 1984
Diretor da Secretaria
CONCLUSOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Expeça-se mandado de prisas
contra o depositário infiel
(art 153, CF, §1º; art. 1.287, CC. e
é único do art 304, CPC.), pelo
prazo de cento e vinte dias,
prisas que deverá ser cum-
prida em estabelecimento
penal adequado.

Go. 12.01/84-554.

Jalba-Luz Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.
Goiânia, 21 de 1984
Diretor da Secretaria

36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 22 / 84

Goiânia, 16 de janeiro de 1980

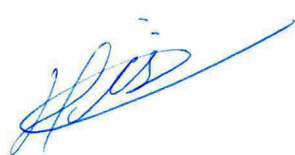
Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 1704 / 82, entre partes MARIA XGORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE exeqüente e FARMÁCIA DUARTE LTDDA. executada.

Atenciosamente,


JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmo. Sr.
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
N e s t a

recebi em 23-01-84


SECRETARIA DE JUSTIÇA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 20 de 01 de 1944

Diretor de Secretaria

JUNTOS Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GOIÁS.

Processo nº 1704/82



f. ds.

Go. 27.01.84-691.

Sally-Luza Guimarães de Mello
Juíza de Trabalho Substituta

JANIR MATIAS MARQUES, brasileiro, casa-
do, advogado, estabelecido profissionalmente à Av. Goiás, nº 400, 3º
andar, sala 34, Ed. Bradesco, centro, nesta Capital, por esta e na me
lhor forma de direito, vem respeitosamente à digna presença de Vossa
Excelência, primeiramente expor e ao final requerer o seguinte:

1. O requerente arrematou nesta MM. Jun
ta de Conciliação e Julgamento, uma máquina Olivetti de calcular, elé
trica, referente ao processo nº 1704/82, máquina esta que pertencia
ao Sr. ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA, proprietário da FARMÁCIA DUARTE
LTDA..

2. Referida firma era a reclamada na
Reclamatória Trabalhista que lhe moveu MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS
REZENDE.

3. O requerente vem a este ilustrado
juízo informar que a referida máquina lhe foi devidamente entregue pe
lo reclamado, dentro do prazo legal.

Isto posto, requer a V. Excia. que se
digne determinar o arquivamento do processo em epígrafe por ser de in
teira justiça.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 26 de janeiro de 1.984.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 01 de 1984-7

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Atualize-se o cálculo. Prossiga-se na execução
das custas.

Go.31.01.84-3af.

Salva-Luza Guimaraes de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de cálculo

Goiânia, 02 de 02 de 1984

[Assinatura]
Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da fls. 58 de cálculo

Aos 23 de 02 de 1984

Diretor de Secretaria *[Assinatura]*

JUNTOS

Atualização
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº ____ a.JCJ ____/____

58
W

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$ 18.928,00
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 5.278,90
Soma.....	Cr\$ 24.206,00
Dedução do valor da arrendatização de fls. 45	Cr\$ 5.403,00
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 17.803,00

EM 22/ 02/ 84. Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Calculos

T.R.T. 1.1.1203

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 08/03/84

Bautista
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada de presentes antes

mandado nº 124/84

Aos 29 de 03 de 84

Bautista
Diretor de Secretaria

JUNTOS

P.J.J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

MAND. 127/84

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

A Doutora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juíza do Trabalho, em exercício da Presidência na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., na forma da lei.

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos 1.704/82, entre partes MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE exequente e FARMACIA DUARTE LTDA., atualmente com a denominação de FARMACIA E DROGARIA S. LUCAS à Rua C- nº 118, nº 449-Jardim América, onde poderá ser encontrado seu representante legal, Sr. ELMO JOSE DUARTE DE ALMEIDA, ou em sua residência sita à Rua C-157, Qd. 299, It. 16-J. América e, sendo aí, procede à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a diferença do valor das custas de CR\$17.803,00 (dezesete mil, oitocentos e três cruzeiros) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

QUE

O CUMPRE ? NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1984. Eu, *[assinatura]* (Médica Graças de S. Assis-Téc. Jud.) datilografei *[assinatura]* (PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

[assinatura]
JUIZA DO TRABALHO

Recebido da JCI: em 1 / 1 / 1
Distribuido em 12 / 03 / 84
V. Prazo em 21 / 03 / 84
Carga Nº 197



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1º J.C.J. de Joiânia PROC. Nº 1704 /19 82
Aos 14 dias do mês de março do ano de 1984

Mrs 118 nº 449 J Amélia, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Maria Goretti

Adair de morais Rezende, contra Farmácia
Doutor Elmo José Duarte de Almeida para pagamento da importância de
Cr\$ 17.803,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma TV. Simp. 17 polegadas preto e
Branco em perfeito estado de uso
e funcionamento: no valor de Cr\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

Total da avaliação: Cr\$ 20.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,

que assino.

TRT 1.1.1207

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Elmo José Duarte de Almeida
Brasil, casado, 246307, SSP-60.
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à rua C-118 nº 449. F. Amelise.
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Joiania, 14 de março de 1984
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Joiania, 14 de março de 1984.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

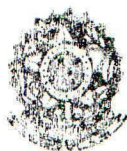
CERTIFICO que em 19-03-84 decorreu
o prazo o executado falar o cálculo
e deu embargo

29 03 84
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

A' Praxe

00.30.03.84-69+

[Assinatura]
Talia-Luza
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

INTIMAÇÃO Nº 2965/84

Em 04 / abril / 19 84

ASSUNTO: Intimação 1 JCJ 1704/83 sito à
Recte. MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS RIZENDE
Recdo. FARMÁCIA DUARTE LTDA

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (x) - Fica V. Sa. intimada da designação da Proça para o dia 09/
05/84 às 12:00 hs., na sede desta à rua 88 nº 25-1º andar-
S.Sul

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 10/04/1984
Dia da semana: 3ª Maria da Graças T. Teixeira



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº JCC- 1.704/82

Reclamante: MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

Reclamado : FARMÁCIA DUARTE LTDA

O DOUTOR IAL A-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de torna público que no dia 09 de maio de 1984, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) 88 nº 25 - 1º andar - S.ºul serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: Uma (01) TV. - SEMP, 17 polegadas, preto e branco, em perfeito estado de uso e funcionamento, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Diretor de Secretaria

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Em Goiânia, de 04 de abril de 1984.
Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de o subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que parte desta foi expedida

correspondente

Port. nº 014/84

Goiania, 10 de 04 de 84

Diretor de Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira

Tela. Juiz do Trabalho

1-ED- 1-1
TT

Juiz do Trabalho
Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

mandado nº 11/84
Aos 25 de 04 de 1984

✓ Diretor de Secretaria Santana

JUNTOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE

MANDADO Nº 11 / 84
PROCESSO Nº 1704 / 82
31 JAN 1984
MANDADO DE PRISÃO, para ser cumprido na forma abai-

xo:

O DOUTOR TALBA LUZA GUIMARÃES DE NELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento deste, por mim assinado, passado a requerimento de MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE

exequente nos autos do processo 1ª JCJ. nº 1704/82 e na forma dos artigos 902, I, do Código de Processo Civil, 128º do Código Civil e 153, § 17 da Constituição Federal, prenda e ~~reconheça~~ reconheça as dependências da Polícia Federal o(a) ELMO JOSE DUARTE DE ALMEIDA

C.I./RG.nº com endereço Rua C-1570d.299 Lt.16 J. América

pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) por ser depositário (a) infiel dos bens penhorados do executado(a),

FARMÁCIA DUARTE LTDA. que estão em seu poder, sem ter nos cinco dias que lhe foram assinados apresentado os objetos que tem em depósito, nem o equivalente em dinheiro, nem alegado e provado coisa alguma que dessa entrega o(a) isentasse.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura] Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro de 1984.

Recebido da JCJ: em / /
Distribuido em 24 / 01 / 84
V. Prazo em 03 / 02 / 84
Cargo Nº 043

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

64
B

MANDADO Nº 11 / 84
PROCESSO Nº 1704 / 82

MANDADO DE PRISÃO, para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR IALBA LUZA GUINARÃES DE NELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento deste, por mim assinado, passado a requerimento de MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE exequente nos autos do processo 1ª JCJ. nº 1704/82 e na forma dos artigos 902, I, do Código de Processo Civil, 128º do Código Civil e 153, § 17 da Constituição Federal, prenda e reconte às dependências da Polícia Federal o(a) ELMO JOSE DUARTE DE ALMEIDA C.I./RG.nº com endereço Rua C-157Qd.299 Lt.16 J. América pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) por ser depositário (a) infiel dos bens penhorados do executado(a),

FARMÁCIA DUARTE LTDA. que estão em seu poder, sem ter nos cinco dias que lhe foram assinados apresentado os objetos que tem em depósito, nem o equivalente em dinheiro, nem alegado e provado coisa alguma que dessa entrega o(a) isentasse.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Alba Luza Guinães de Nello, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro de 1984.

Alba Luza Guinães de Nello
JUIZ PRESIDENTE

65
65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 22 / 34

Goiânia, 16 de janeiro de 1980

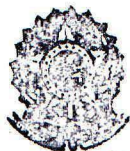
Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 1704 / 82, entre partes MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE exeqüente e FARMÁCIA DUARTE LTDDA. executada.

Atenciosamente,


JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmº. Sr.
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
N e s t a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

66

Q

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~BRASÍLIA~~ ^{XXX XXXX} GOIÂNIA

RECLAMANTE: Maria Goretti Arrais de Moraes Rezende

RECLAMADO : Elmo José Duarte de Almeida - Farmácia Duarte Ltda.

PROCESSO Nº 1704 / 82.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que
faço a devolução do mandado retro, sem o devido cumpri-
mento, tendo em vista a petição apresentada nos autos.

Goiânia, 27 de janeiro de 1984.

Assinatura

OFICIAL DE JUSTIÇA

ATA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 25 de 04 de 1984
Diretor de Secretaria Pautano

CONCLUSOS
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Agrade-se a Procc

00.27.04.84.651

Leandro
Julia Piza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
~~Emolumentos~~

Em, 08 / 05 / 84
Elcio Antonio Duarte de Almeida

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia DARF
Aos 10 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria Pautano

JUNTOS
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço juntada aos presentes autos ao
MM. Juiz Pres. _____

Aos 10 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria Santana

CONCLUSOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Recolha-se o valor da
anematação de fl. 44.

Desonero a penhora de
fl. 60, de seu ônus. Int.
a executada.

Estando o processo li-
quidado, archive-se,
dando-se baixa.

Go. 11.05.84-654

Sa. Mello
Galba-Lara Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi desentranhada
a 4ª e 5ª Vés da guia dep. n.
2482/83 as fls 45

Goiania, 22, 05, 84

Santana

Diretor de Secretaria
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Recebi nesta data a guia n.
p/ levantamento de tr. 5.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação
Goiania 22 de 05 de 1984

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Carlos Pereira dos Santos
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
LICD. 02.098 - MAT. 215.078-4
CAIXA EXECUTIVA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Guia DARF
Aos 25 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria Santana
JUNTOS

22 / 05 / 84
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
LICD. 02.098 - MAT. 215.078-4
CAIXA EXECUTIVA

GUIA DE

Processo n.º JCJ —

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado

importância de Cr\$

1 — Principal

2 — prestação de

3 — Reembolso, confor

1 — Ao Oficial de Just

2 — Ao Oficial de Just

3 — Ao Oficial de Just

4 — Ao avaliador

5 — Ao perito

6 — Ao sindicato assis

7 —

TOTAL DO

O depósito

pela Agência Arrecada

O reclamante

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

ITACÃO

Guia n.º

ta cidade recolher a

abaixo discriminadas:

ção mecânica efetuada

dos valores recebidos.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		1	02 RESERVADO		2	04 RESERVADO		4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Farmácia Quarta Lt da.		CPF Isento-Reedo		03 DATA DE VENCIMENTO 22/05/84		3		104/1009-77		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua C-118, nº 449		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)				22/05/84		
09 BAIRRO OU DISTRITO Jardim América		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia		12 SIGLA DA U.F. GO		CEF - F. GOIÁS		
13 EXERCÍCIO 1983		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 3		
18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Reembolso de OIT		20 CÓDIGO 1490		21 VALOR - Cr\$ 8.615,00		1		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$		4		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$		7		9		
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		29 VALOR - Cr\$ 8.615,00		30 AUTENTICAÇÃO CPF 0 5 86MM 22 8615,00MSJ						
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		RECLAMANTE(S) Maria Loretti A. de M. Rosende		RECLAMADO(S) Farmácia Quarta Ltda.		GUIA Nº		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		EXPEDIDA EM 22/05/84								

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de 05 1.984


Diretor de Secretaria

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Sebastião Guimarães de Azeite
Juiz de Trabalho Substituto